



Publicado no Diário Oficial do
Município – DIO/VV
Em 26/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Deus seja louvado

DECRETO Nº 064/2017

Acrescenta § 3º, ao art 4º e da nova redação aos incisos III e V, do art 11, ambos do Decreto nº 069, de 26 de abril de 2016 e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o art 11, do Decreto nº 069/2016, ressalva varias situações e circunstâncias em que os pagamentos não se sujeitariam a ordem cronologica,

Considerando a necessidade da Administração Municipal estar comprometida em seguir as tendências globais de transparência fiscal, assim como, ser cogente o cumprimento da norma municipal, especialmente o que estabelece o art 194, da Lei Municipal nº 3 375, de 14 de novembro de 1997,

Considerando que no dia 05 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Finanças (SEMF) editou Portaria para instituir a obrigatoriedade de apresentação de Certidão Negativa de Debitos (CND) e/ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) do credor e socios para recebimento de creditos junto a Municipalidade,

DECRETA

Art 1º O art 4º, do Decreto nº 069, de 26 de abril de 2016, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação

“§ 3º O procedimento para liquidação podera ocorrer em ate 30 (trinta) dias uteis a contar da data em que o processo se encontrar totalmente saneado ” (AC)

Art 2º Os incisos III e V, do art 11, do Decreto nº 069, de 26 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração

“III – concessionarias publicas de energia eletrica, agua e esgotos, telefonia fixa e movel, correios e postagem em geral, publicações de atos oficiais e passe escolar

V – necessarios para dar cumprimento a ordem judicial, depositos judiciais, precatorios, multas, custas judiciais e taxas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas, ” (NR)

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de abril de 2017

Vila Velha, ES, 25 de maio de 2017


MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal